

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 694

Revoga o § 2º do artigo 195 da Lei nº
1745, de 29.09.77 — Código
Tributário do Município.
Proc. nº 26129/97

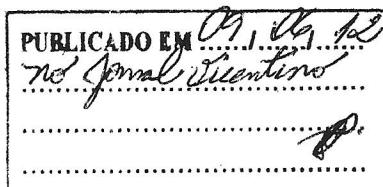
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do artigo 195 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário do Município.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de junho de 2012

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



fnv

SÃO VICENTE
160 anos